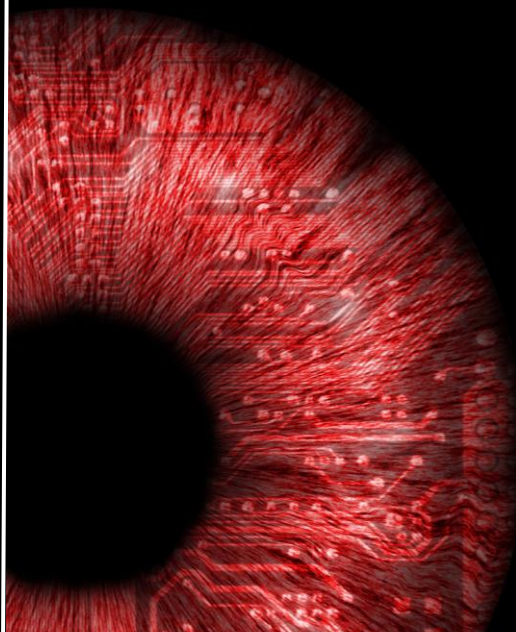




**Hiscox CyberClear**  
Condições Especiais



Estas Condições Especiais são adicionais às Condições Gerais de Hiscox Negócios.

Leia por favor ambos os documentos com a máxima atenção.

## Condições Especiais de aplicação da Apólice

Por favor, leia atentamente estas Condições Especiais, bem como as Condições Particulares, Gerais e as respetivas Atas Adicionais aplicáveis ao contrato. Estes documentos compõem a sua **Apólice** de seguro. Se existir algum erro na documentação, por favor, entre em contacto connosco ou com seu mediador de seguros o mais rápido possível.

O **Segurador** compromete-se a dar cobertura aos riscos presentes nesta **Apólice** em troca do pagamento do prémio acordado.

### 1. Definições

Para além das definições que constam das Condições Gerais e das que estejam expressamente identificadas como tal em cada uma das coberturas das presentes Condições Especiais, as palavras a negrito abaixo indicadas têm um significado específico no âmbito desta **Apólice**, ainda que não se iniciem com letra maiúscula.

#### Ameaça de extorsão

A ameaça, por parte de um terceiro, de:

1. Cometer um ataque deliberado no **sistema informático da entidade**, ou no **sistema informático** de um terceiro recorrendo ao uso do **sistema informático da entidade**, ou
2. Divulgar publicamente **informações corporativas** ou **dados pessoais** dos quais se tenha indevidamente apropriado,

caso o **segurado** não pague o resgate exigido.

#### Custos de defesa

Custos incorridos com o prévio consentimento por escrito do **Segurador** para investigar, regularizar ou defender uma **reclamação** contra o **segurado**. Também serão considerados como **custos de defesa** quaisquer custos necessários à prestação de uma caução, que tenha por finalidade garantir, por um lado a responsabilidade civil ou, por outro, a fiança de uma **pessoa segura** no âmbito de um processo criminal, de modo a assegurar a sua libertação provisória como consequência de uma **reclamação**.

#### Dados Pessoais

Qualquer informação pessoal, pela qual a **entidade** seja responsável, independentemente do seu formato, que permita identificar o lesado e que não seja do domínio público, tal como definido nos regulamentos aplicáveis em matéria de proteção, custódia, controlo e uso de informações pessoais, incluindo, entre outras, as informações protegidas pelo Regulamento 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de Abril de 2016, ou qualquer outro regulamento que o substitua.

#### Empregado

Qualquer pessoa singular que mantenha um contrato de trabalho com a **entidade**.

#### Falha de Segurança

Qualquer falha, real ou presumível, do **segurado** ou de um **prestador externo** em garantir a segurança do **sistema informático da entidade**, que dê origem a: Acesso não autorizado ou uso do **sistema informático da entidade**; ou

1. Cópia, divulgação, alteração, corrupção ou destruição de **dados pessoais**, **informações corporativas** ou **programas da entidade**; ou
2. Introdução ou receção de **vírus**, independentemente da sua forma de transmissão; ou
3. Ataque de negação de serviço entendido como uma privação maliciosa temporária, total ou parcial, do acesso ou uso do **sistema informático da entidade**

Ou que seja consequência do roubo ou perda de um computador portátil ou dispositivo móvel.

#### Falha do Sistema

Interrupção não planeada ou não programada, total ou parcial, do **sistema informático da entidade**, que não seja derivada de uma **violação de dados** ou **falha de segurança**, e que seja causada por:

1. Erro humano, incluindo erros na programação, parametrização, atualização ou seleção de um **programa** desde que o referido **programa** não esteja em fase de teste e tenha sido testado com sucesso por um período mínimo de 30 dias, ou

2. Falha elétrica, incluindo sobretensão ou queda de tensão do sistema elétrico causada acidental e exclusivamente pelo **segurado**, desde que não resulte de um dano material.

<b>Franquia</b>	Os montantes expressamente definidos nas Condições Particulares que são deduzidos do valor a ser pago pelo <b>Segurador</b> por qualquer participação coberta ao abrigo desta <b>apólice</b> .
<b>Incidente</b>	Uma <b>violação de dados, falha de segurança, falha do sistema</b> ou <b>ameaça de extorsão</b> .
<b>Informações corporativas</b>	Informações comerciais confidenciais de terceiros, qualificados como tal no âmbito de um contrato, pelas quais a <b>entidade</b> é responsável, ou qualquer informação da <b>entidade</b> que não seja do domínio público.
<b>Lesados</b>	Qualquer pessoa singular titular de <b>dados pessoais</b> .
<b>Novas Entidades</b>	São entendidas como: <ol style="list-style-type: none"><li>1. Qualquer <b>entidade</b> que o <b>tomador do seguro</b> adquira, direta ou indiretamente, durante o <b>período do seguro</b>, desde que exerça a mesma atividade que o <b>tomador do seguro</b>, esteja domiciliada no Espaço Económico Europeu e que o seu rendimento anual bruto seja inferior a 20% do rendimento anual bruto do <b>tomador do seguro</b>, ou</li><li>2. Qualquer <b>entidade</b> que o <b>tomador do seguro</b> adquira durante o <b>período do seguro</b>, e cujo rendimento anual bruto desta seja superior a 20% do rendimento anual bruto do <b>tomador do seguro</b>, desde que:<ol style="list-style-type: none"><li>a. O <b>tomador do seguro</b> comunique por escrito ao <b>Segurador</b>, a aquisição, nos 30 dias após a mesma, e o <b>Segurador</b> tenha dado o seu consentimento por escrito aceitando estender a cobertura a essa <b>entidade</b>; e</li><li>b. O <b>tomador do seguro</b> tenha pago o prémio adicional e aceite quaisquer termos especiais, condições adicionais ou exclusões adicionais que o <b>Segurador</b> tenha proposto; e</li><li>c. A <b>entidade</b> esteja domiciliada no Espaço Económico Europeu.</li></ol></li></ol> <p>Se a <b>entidade</b> adquirida não cumprir com os requisitos estabelecidos nos pontos 1 ou 2 acima indicados, será necessária a aceitação expressa do <b>Segurador</b> de modo a confirmar a cobertura a tal <b>entidade</b>.</p> <p>As mesmas regras serão aplicáveis a entidades constituídas, direta ou indiretamente, pelo <b>tomador</b> durante o <b>período do seguro</b>.</p> <p>Para efeitos desta definição, “adquirir” significa assumir a titularidade de mais de 50% das ações, ou das participações ou dos ativos de qualquer <b>entidade</b>.</p> <p>A cobertura só será aplicável a <b>reclamações</b> apresentadas ou a <b>incidentes</b> ocorridos pela primeira vez durante o <b>período do seguro</b>, quando as causas dos mesmos tenham sido originadas durante o <b>período do seguro</b> após a aquisição ou constituição da nova <b>entidade</b>.</p>
<b>Período de carência</b>	Período de tempo, indicado nas <b>condições particulares</b> , durante o qual a cobertura de <b>Perda de Lucros</b> não produz efeitos.
<b>Período do Seguro</b>	Período de tempo, indicado nas <b>condições particulares</b> , durante o qual o presente contrato se encontra em vigor, para o qual o <b>tomador do seguro</b> tenha efetuado o pagamento e o <b>Segurador</b> tenha aceitado um prémio.
<b>Pessoa Segura</b>	Será entendido como: <ol style="list-style-type: none"><li>1. Qualquer pessoa singular que seja, tenha sido ou venha a ser, durante o <b>período do seguro</b>, sócio, gerente, administrador, diretor, estagiário ou funcionário da <b>entidade</b>, exclusivamente no desempenho das suas funções para a <b>entidade</b>.</li><li>2. Qualquer pessoa singular que seja trabalhador independente ou subcontratado individual, exclusivamente no desempenho das suas funções para a <b>entidade</b>.</li><li>3. Qualquer cônjuge ou membro da união de facto, legalmente reconhecido, herdeiro ou representante legal de um sócio, administrador, diretor da <b>entidade</b> exclusivamente quando seja apresentada uma <b>reclamação</b> contra o referido sócio, administrador ou diretor e exclusivamente em caso de incapacidade, morte ou insolvência de uma <b>pessoa segura</b> nos pontos 1 e 2 desta definição. Excluem-se desta definição os</li></ol>

auditores, os liquidatários ou os administradores judiciais.

<b>Prestador externo</b>	Qualquer empresa à qual a <b>entidade</b> tenha externalizado serviços mediante um contrato escrito.
<b>Programa</b>	Sequência de instruções escritas que interagem com um equipamento informático ou de telecomunicações para a execução de uma tarefa de processamento de dados ou de interação com outros equipamentos.
<b>Reclamação</b>	Qualquer comunicação ou pedido por escrito, ou qualquer notificação, procedimento ou ação judicial ou arbitral, realizada pela primeira vez contra o <b>segurado</b> durante o <b>período do seguro</b> , com a finalidade de obter uma indemnização ou outra compensação.
<b>Segurado</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. O <b>Tomador</b>, as suas <b>subsidiárias</b>, as <b>novas entidades</b>, bem como qualquer fundação onde o <b>segurado</b> ou uma <b>subsidiária</b> detenha a maioria dos direitos de voto dos membros do órgão de administração, direção ou gerência (no seu conjunto, a “<b>Entidade</b>”)</li><li>2. A <b>pessoa segura</b>.</li></ol>
<b>Seguradora/Nós</b>	A empresa de seguros que assume os riscos, os direitos e as obrigações acordados no contrato, identificada nas <b>condições particulares</b> .
<b>Sistema informático</b>	Qualquer tipo de rede informática, hardware, software, bem como qualquer sistema de comunicação informática, incluindo email, página web, intranet ou extranet.
<b>Subsidiária</b>	Qualquer pessoa jurídica na qual o <b>tomador</b> :  Detenha, direta ou indiretamente, mais de 50% das ações ou das participações sociais, ou a maioria dos direitos de voto à data de início da <b>apólice</b> ou anteriormente à mesma, e  Esteja domiciliada no Espaço Económico Europeu;  Caso não se verifique algum dos requisitos acima referidos, será necessária a aceitação expressa por escrito do <b>Segurador</b> confirmando a cobertura da <b>Subsidiária</b> .  As <b>subsidiárias</b> vendidas ou liquidadas durante o <b>período do seguro</b> continuarão a ter cobertura apenas relativamente aos <b>incidentes</b> originados antes da sua venda ou liquidação.  Ou que seja consequência do roubo ou perda de um computador portátil ou dispositivo móvel.
<b>Violação de dados</b>	Apropriação, acesso, uso ou divulgação não autorizada ou a perda ou furto ou roubo de <b>dados pessoais</b> ou de <b>informações corporativas</b> pelos quais a <b>entidade</b> é responsável.
<b>Vírus</b>	<b>Programa</b> malicioso introduzido no <b>sistema informático</b> da <b>entidade</b> sem a sua permissão ou conhecimento, incluindo mas não limitado a “worms”, cavalos de troia, “malware” ou “spyware”.

## 2. O que está coberto

Em contrapartida do pagamento do prémio, de acordo com o questionário de risco ou a proposta de seguro e sujeito à contratação efetiva das coberturas indicadas abaixo, o **Segurador** e o **segurado** acordam no seguinte:

### 2.1. Serviço de Resposta a Incidentes

Se, durante o **período do seguro**, o **segurado** sofrer um **incidente**, o **Segurador** disponibiliza um Serviço de Resposta a **Incidentes** fornecido por especialistas, indicado no Anexo destas condições especiais, que fornecerá os serviços que se indicam abaixo e que estejam abrangidos por esta **apólice**, e ao qual poderá aceder ligando para o número de telefone indicado no mencionado Anexo.

Para os serviços que sejam ativados através do nosso Serviço de Resposta a **Incidentes**, a **franquia** aplicável é a indicada nas Condições Particulares.

O **segurado** pode recorrer a qualquer outro especialista fora do nosso Serviço de Resposta a **Incidentes**, para contratar os serviços abaixo indicados. Nesse caso, o **Segurador** reembolsar as despesas incorridas pelo **segurado** mediante verificação e aceitação prévias das mesmas, sendo aplicada a **franquia** geral da **apólice**, indicada nas condições particulares.

O **Segurador** não será responsável por, nem fará parte de, qualquer serviço que o **segurado** acorde com qualquer uma das empresas especialistas que constituem o nosso Serviço de Resposta a **Incidentes**, e que seja diferente dos custos de resposta a **incidentes** que estejam estipulados para a ativação do referido serviço.

O Serviço de Resposta a **Incidentes** abrange os seguintes serviços:

a. Serviços de contenção tecnológica;

Serviço de especialistas em informática forense com o fim de:

- i. Parar ou conter um **incidente**;
- ii. Estabelecer, dentro do possível, a causa e o alcance de um **incidente**;
- iii. Confirmar a ocorrência de uma **violação de dados** e identificar, na medida possível, os **lesados**.

b. Serviço de aconselhamento jurídico e comunicação e relações públicas

- i. O serviço de aconselhamento jurídico externo para assessorar nas medidas que devem ser tomadas para gerir a resposta ao **incidente**, quando seja necessário.
- ii. Os serviços de um consultor especializado em ajudar o **segurado** a restabelecer a sua reputação e a gerir a sua comunicação externa devido a um **incidente**, quando seja necessário.

c. Serviços adicionais

Para além dos serviços referidos nas alíneas anteriores, o **Segurador**, mediante o **seu** prévio consentimento por escrito, disponibiliza ao **segurado**, através dos especialistas indicados nas **Condições Particulares**, quando aplicável, os serviços abaixo indicados, ou pagará as despesas incorridas pelo **segurado** para a contratação de especialistas que não façam parte do nosso Serviço de Resposta a **Incidentes**:

- i) Despesas de notificação a qualquer autoridade reguladora sobre a **violação de dados**, sempre que o **segurado** esteja legalmente obrigado a fazê-lo;
- ii) Despesas de utilização de um centro de atendimento telefónico (“call center”) externo, para dar resposta às questões dos **lesados**, previamente notificados, como resultado de uma **violação de dados**.
- iii) Serviço de monitorização da informação dos **lesados** que esteja comprometida, em sítios públicos (“websites”) da Internet, a fim de evitar o uso indevido, durante um período máximo de um ano a partir da data de ativação. O serviço só deverá ativar-se após a notificação, mediante acordo prévio com o **Segurador**, aos **lesados**, na sequência de uma **violação de dados**.
- iv) Despesas de notificação dos **lesados** pela **violação de dados**.

Aos referidos serviços aplica-se a **franquia** indicada nas **condições particulares**.

**2.2. Perdas do Segurado**

Se, durante o **período do seguro**, o **segurado** sofrer um **incidente**, o **Segurador** disponibiliza os serviços descritos abaixo através do nosso Serviço de Resposta a **Incidentes** ou pagará:

a. Custos de recuperação de dados

As despesas incorridas, com o consentimento prévio por escrito do **Segurador**, para:

- i. Remover qualquer **vírus** do **sistema informático** da **entidade**;
- ii. Recuperar o acesso a **programas** ou dados eletrónicos da **entidade**;
- iii. Reconfigurar, instalar a partir de cópias de segurança, cópias originais ou outras fontes, ou se necessário, substituir um **programa** de terceiros (cuja licença tenho sido adquirida pela **entidade**) no **sistema informático** da **entidade**;
- iv. Recriar os dados eletrónicos da **entidade**.

Se o **Segurado** não puder aceder, recuperar, substituir, reparar ou recriar os **programas** ou dados eletrónicos, as despesas que o **Segurador** pagará não podem exceder as despesas incorridas para chegar a essa conclusão.

As despesas de recuperação de dados não incluem:

1. Despesas de identificação ou correção de vulnerabilidades no **sistema informático** ou **programas**;
2. O valor económico dos **programas**, dos **dados pessoais**, dos dados eletrónicos ou das **informações corporativas**, incluindo os segredos comerciais;
3. Despesas de substituição, restauro ou atualização de qualquer componente do **sistema informático** da **entidade**, incluindo **programas** ou dados eletrónicos mais atualizados dos que existiam antes da ocorrência do **incidente**.
4. Os custos fixos de qualquer **pessoa segura**, não incluindo os custos decorrentes do pagamento por horas extra.
5. Despesas de desenvolvimento de novos **programas** ou dados eletrónicos.

À presente cobertura aplicam-se exclusões específicas identificadas na secção 3.

b. Perda de Lucros

O **Segurador** pagará a redução do resultado líquido (lucro ou prejuízo) calculado nos termos abaixo descritos, bem como os custos operacionais fixos incorridos pela **entidade** (incluindo salários) e as **despesas para mitigar a perda de lucros** decorrentes de uma interrupção parcial ou total do **sistema informático** da **entidade** sempre e quando essa interrupção:

- Ocorra durante o **período do seguro**,
- O período de indemnização seja maior do que o **período de carência**; e
- seja consequência direta e exclusiva de um **incidente** no **sistema informático** da **entidade**.

As **despesas para mitigar a perda de lucros** nunca poderão exceder a redução do resultado líquido que a **entidade** teria se não tivesse incorrido nas despesas mencionadas.

**Cálculo da redução do resultado líquido**

O **Segurador** pagará a diferença entre o resultado líquido real (lucro ou prejuízo) obtido durante o **período de indemnização** e o resultado líquido (lucro ou prejuízo) que a **entidade** teria obtido no mesmo período do ano anterior ou, se estiver no primeiro ano de atividade, a diferença entre o período de compensação e o período imediatamente anterior à interrupção.

**Definições aplicáveis a esta cobertura**

**Despesas para mitigar a perda de lucros:** as despesas incorridas pela **entidade**, com o prévio consentimento por escrito do **Segurador**, com o objetivo de minimizar a redução do resultado líquido durante o período de indemnização, que inclui, sem limitação:

- a) O aluguer de equipamentos informáticos de terceiros;
- b) Os honorários de um **prestador externo**, especificamente contratado para mitigar a perda de lucros da **entidade**;



- c) A alínea a) da secção 2.1 Serviços de Resposta a **Incidentes**; ou
- d) O aumento dos custos de mão-de-obra da **entidade**.

**Período de Indemnização:** o período máximo de tempo em meses, indicado nas Condições Particulares, uma vez decorrido o **período de carência**, durante o qual o **Segurador** assumirá a redução de resultado líquido conforme consta na cobertura.

O **segurado** deve fornecer todas as informações solicitadas pelo **Segurador** de modo a que este possa verificar a redução do resultado líquido real que tenha ocorrido.

À presente cobertura aplicam-se exclusões específicas identificadas na secção 3.

#### c. Extorsão Cibernética

Os honorários e outras despesas incorridas por um consultor especializado ou pela **entidade** para ajudar o **segurado** na resposta à **ameaça de extorsão**. O âmbito da presente cobertura fica limitado à natureza das despesas que possam ser seguráveis, de acordo com a lei aplicável.

O **Segurador** apenas reembolsará as despesas incorridas pela **entidade** para a cobertura de **ameaça de extorsão** caso se verifiquem os seguintes pressupostos:

- i. O **segurado** informe imediatamente o **Segurador** da ocorrência de uma **ameaça de extorsão**, o mantenha atualizada sobre a **ameaça de extorsão** e obtenha o prévio consentimento por escrito do **Segurador** antes de proceder ao pagamento de qualquer montante;
- ii. O **segurado** apresente comprovativos ao **Segurador** dos montantes despendidos no âmbito da **ameaça de extorsão** e demonstre que foram feitos todos os esforços para comprovar que a ameaça era real e não fictícia, e que se realizaram todas as ações necessárias para evitar a **ameaça de extorsão**, e;
- iii. Um administrador, diretor (ou cargo equivalente) da **entidade** tenha dado o seu consentimento ao pagamento de quaisquer montantes.

O **Segurador** pode, como condição para o reembolso indicado, solicitar ao **segurado** que notifique a **ameaça de extorsão** à polícia ou a ou outra autoridade.

### 2.3. Responsabilidade por falha na segurança cibernética

Se, durante o **período do seguro**, o **segurado**:

- Receber uma **reclamação**; ou
- Estiver sujeito a uma **inspeção de dados**,

Como resultado de um **incidente**, o **Segurador** pagará:

1. A quantia acordada entre o **segurado** e o **Segurador** após uma negociação de boa-fé, mediação ou qualquer outra forma alternativa de resolução de litígios para resolver a **reclamação** de um terceiro contra o **segurado**, ou o montante que o **segurado** tenha de pagar após condenação por sentença ou decisão de arbitragem, transitada em julgado, contra o **segurado**;
2. As sanções impostas à **entidade** pela Comissão Nacional de Proteção de Dados ou qualquer outra autoridade de supervisão equivalente, não ficando cobertas quaisquer multas ou coimas de natureza disciplinar, contraordenacional e criminal, e/ou aquelas que por Lei não possam ser cobertas por seguro.
3. **Sanções PCI**
4. **Despesas forenses de privacidade**;
5. **Despesas de inspeção de privacidade**; e
6. **Custos de defesa**.

#### Definições aplicáveis a esta cobertura

**Despesas forenses de privacidade:** as despesas incorridas pelo **segurado**, com o prévio consentimento por escrito do **Segurador**, para a utilização de serviços de especialistas forenses externos de modo a preparar a defesa contra uma **reclamação**.

**Despesas de inspeção de privacidade:** os honorários de advogados e peritos, incorridos pelo **segurado**, com o prévio consentimento por escrito do **Segurador**, para a investigação, defesa,

recurso ou acordo, na sequência de uma **inspeção de dados**.

**Inspeção de dados:** qualquer investigação, consulta ou exame oficial não rotineiro de um regulador, órgão governamental ou qualquer outra autoridade de supervisão que zele pelo cumprimento da legislação sobre proteção de **dados pessoais**, subsequente a uma **violação de dados**.

**Sanções PCI:** as penalidades contratuais, sanções, e reembolsos (incluindo mas não se limitando a despesas operacionais, despesas de nova emissão de cartões de pagamento e recuperação de fraude) que o **segurado** esteja legalmente obrigado a pagar como resultado do incumprimento do Padrão de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento (em inglês: **Payment Card Industry Data Security Standard**).

#### 2.4. Responsabilidade por Conteúdo Digital

Se, durante o **período do seguro**, o **segurado** receber uma **reclamação** que se baseie em, advenha de ou se atribua à descrição dos serviços ou produtos da **entidade** na página web, extranet ou redes sociais oficiais, incluindo os casos em que esse conteúdo tenha sido gerado ou modificado por um terceiro que não o **prestador externo** e a **reclamação** se baseie nos seguintes motivos:

- i. Incumprimento de qualquer direito de propriedade intelectual; ou
- ii. Difamação, incluindo injúria, calúnia ou denegrição de um produto;

O **Segurador** pagará:

- A quantia acordada entre o **segurado** e o **Segurador** após uma negociação de boa-fé, mediação ou qualquer outra forma alternativa de resolução de litígios para resolver a **reclamação**; ou
- Os **custos de defesa**, não pagando neste caso qualquer despesa relativa a qualquer parte da uma **reclamação** não coberta por esta secção de cobertura.

À presente cobertura aplicam-se exclusões específicas identificadas na secção seguinte.



**3. O que não está coberto**

O **Segurador** não efetuará nenhum pagamento com base em, decorrente de ou que se atribua a:

**Falha de prestador**

Qualquer falha ou interrupção de um serviço fornecido por um prestador de serviços de internet ou telecomunicações, eletricidade ou qualquer outro prestador de um serviço público; no entanto esta exclusão não se aplicará à **violação de dados**, quando estes se encontrem armazenados na nuvem, em servidores remotos ou armazenados num centro de processamento de dados externo e a falha ou interrupção derive dos referidos serviços.

**Propriedade intelectual e industrial**

Qualquer infração, uso, apropriação indevida ou transmissão de qualquer propriedade intelectual, incluindo mas não se limitando a patentes, segredos comerciais ou marcas registadas, no entanto esta exclusão não se aplicará a:

- i. Uma **violação de dados** cometida por um terceiro, incluindo um **prestador externo**;
- ii. Uma **falha de segurança**; ou
- iii. Uma **reclamação** coberta pela secção de cobertura 2.4 Responsabilidade por Conteúdo Digital

**Danos materiais**

Perda, dano, desgaste normal, deterioração gradual ou destruição de qualquer bem tangível. No entanto, esta exclusão não se aplica a:

- i. Perda, danos ou destruição de dados eletrónicos;
- ii. **Violação de dados**, ou **falha de segurança** resultante de danos ou destruição de qualquer bem tangível.

**Danos corporais**

Morte, doença ou lesão corporal sofrida por qualquer pessoa. Esta exclusão não se aplica a qualquer parte de uma **reclamação** que tenha por objeto o perturbação mental ou emocional derivado exclusivamente de uma **reclamação** por difamação ou violação do direito à privacidade.

**Guerra**

Guerra, invasão, ação de inimigos estrangeiros, hostilidades (seja guerra declarada ou não), guerra civil, rebelião, revolução, insurreição, usurpação de poder, confiscação, nacionalização.

**Riscos nucleares**

- i. Qualquer tipo de material, reação ou radiação nuclear, contaminação radioativa ou ionizantes;
- ii. Qualquer produto ou serviço que inclua ou esteja relacionado com o descrito na alínea (a), ou o armazenamento, manipulação ou destruição/eliminação do que é descrito na alínea (a);
- iii. Todas as operações realizadas em qualquer local ou instalações onde os produtos e as atividades detalhadas nas alíneas (a) e (b) estejam presentes.

**Apreensão e confisco**

Qualquer ação, de um governo ou autoridade pública, de apreensão, expropriação, confisco, apropriação ou destruição de bens ou qualquer ordem do referido governo ou autoridade pública para desativar, bloquear ou remover o acesso ao **sistema informático** do **segurado**.

**Problemas pré-existentes**

Qualquer facto, circunstância ou **incidente** de que o **segurado** tenha conhecimento antes do início do **período do seguro**. Qualquer procedimento civil, comercial, criminal, laboral, administrativo, regulamentar ou de arbitragem, ou qualquer procedimento alternativo de resolução de litígios iniciado previamente à data de início do **Período do Seguro**, ou baseado nos mesmos ou essencialmente nos mesmos factos alegados no referido procedimento.

**Atos deliberados ou desonestos**

Qualquer ato ou omissão fraudulenta, dolosa, desonesta, ilegal ou maliciosa cometida pelo **segurado**, ou por qualquer outra pessoa desde que o **segurado** tenha consentido ou tolerado.

Qualquer ato ou omissão cuja intenção seja obter um benefício indevido ou uma vantagem a que o **segurado** não tenha legalmente direito.

Esta exclusão só é aplicável após sentença de condenação transitada em julgado ou outra decisão definitiva, ou quando haja um reconhecimento pelo **Segurado** de que o ato efetivamente ocorreu. Os atos de um **segurado** não serão imputados a qualquer outro **segurado**, exceto se tais atos tenham sido cometidos ou sejam do conhecimento de um antigo ou atual sócio, administrador ou diretor. A **entidade** reembolsará ao **Segurador** qualquer

	pagamento feito pelo <b>Segurador</b> em relação a referido ato ou omissão.
<b>Reclamações noutras jurisdições</b>	Qualquer <b>reclamação</b> ou qualquer <b>incidente</b> fora da jurisdição aplicável, entendendo-se como tal os processos judiciais ou com base no ordenamento de países fora da jurisdição aplicável, conforme previsto nas Condições Particulares.
<b>Responsabilidade contratual</b>	Qualquer garantia, promessa ou obrigação assumida no âmbito de um contrato outorgado pelo <b>segurado</b> . No entanto, esta exclusão não se aplica à responsabilidade que recairia sobre o <b>segurado</b> ainda que não existisse tal contrato.
<b>Segurado contra segurado</b>	Qualquer <b>reclamação</b> apresentada por: <ul style="list-style-type: none"><li>i. O próprio <b>segurado</b>; ou</li><li>ii. Qualquer pessoa singular ou coletiva que detenha direta ou indiretamente mais de 15% de participação ou ações emitidas pela <b>entidade</b>, ou que direta ou indiretamente as gira, controle ou dirija parcial ou totalmente; ou</li><li>iii. Qualquer pessoa coletiva em que a <b>entidade</b> detenha, direta ou indiretamente mais de 15% de participação ou ações emitidas, ou que a <b>entidade</b> gira, controle ou dirija parcial ou totalmente.</li></ul> Esta exclusão não se aplicará a uma <b>reclamação</b> apresentada por um <b>empregado</b> como consequência de uma <b>violação de dados</b> .
<b>Multas, penalizações e sanções</b>	Multas, coimas ou sanções, penalizações contratuais, danos punitivos ou exemplares, não retributórios ou não compensatórios. Esta exclusão não se aplica a: <ul style="list-style-type: none"><li>i. Sanções PCI; ou</li><li>ii. Sanções impostas ao <b>segurado</b> como consequência de uma inspeção de dados pela Comissão Nacional de Proteção de Dados ou qualquer outra autoridade ou organismo de supervisão equivalente, desde que seja segurável por Lei na jurisdição em que a sanção é imposta.</li><li>iii. Mas somente no âmbito e nos termos da cobertura descrita em 2.3 Responsabilidade por Falha na Segurança Cibernética.</li></ul>
<b>Obtenção e uso não autorizado de dados</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>a. Obtenção de informação, incluindo a obtenção de <b>dados pessoais</b>, por parte do <b>segurado</b> (ou por outros em seu nome), sem o consentimento ou autorização das pessoas a quem essas informações se referem. Esta exclusão não se aplica se nenhum sócio ou diretor (ou cargo equivalente) da <b>entidade</b> teve conhecimento de tal conduta, nem tinha o dever de a conhecer.</li><li>b. O uso de <b>dados pessoais</b> por parte do <b>segurado</b> (ou por outros em seu nome) em violação da Lei.</li></ul>
<b>Títulos e valores</b>	O furto, o roubo, a perda ou a transferência de títulos ou valores mobiliários do <b>segurado</b> sob seu controlo ou não, ou os títulos ou valores mobiliários de um terceiro que estejam à guarda do <b>segurado</b> , incluindo o valor monetário de qualquer título ou valor transferido pelo <b>segurado</b> ou por outros em seu nome.
<b>Reparação ou substituição</b>	Qualquer custo de reparação, melhoria, correção, remoção, substituição ou eliminação. Esta exclusão não se aplica a: <ul style="list-style-type: none"><li>i. <b>Despesas para mitigar a perda de lucros</b>; ou</li><li>ii. Os Custos de Recuperação de Dados indicados como cobertos na alínea a) da secção 2.2.</li></ul>
<b>Exclusões aplicáveis à responsabilidade por conteúdo digital</b>	Em relação à cobertura prevista na Secção 2.4 “Responsabilidade pelo Conteúdo Digital”, o <b>Segurador</b> não efetuará nenhum pagamento com base em, decorrente de ou que se atribua a: <ul style="list-style-type: none"><li>a. Qualquer infração, uso, obtenção indevida ou transmissão de qualquer patente ou segredo comercial; ou</li><li>b. Incumprimento da obrigação de pagar taxas de licenciamento ou royalties.</li></ul>

**Exclusões aplicáveis a Custos de Recuperação de Dados e Perda de Lucros**

Em relação à cobertura prevista na alínea a) da secção 2.2. "Custos de Recuperação de Dados" e na alínea b) "Perda de Lucros", o **Segurador** não efetuará nenhum pagamento com base em, decorrente de ou que se atribua a:

- a. Qualquer **violação de dados** que não esteja sob o controlo direto da **entidade**;
- b. Qualquer **falha do sistema, falha de segurança** de uma **entidade** ou **ameaça de extorsão** contra uma **entidade**, que não está segurada; ou
- c. Danos resultantes de um risco natural, incluindo mas não limitado a terramoto, fogo, vento ou inundação.

## 4. Disposições Gerais

### 4.1. Quanto é que nós pagaremos

O limite máximo total agregado de indemnização que o **Segurador** pagará pelo conjunto de todas as coberturas previstas no presente módulo ou **apólice** é o limite de indemnização indicado nas **condições particulares**.

O **segurado** obriga-se a pagar a **franquia** correspondente indicada nas **condições particulares**.

Qualquer sublimite de indemnização que se possa estabelecer será parte integrante do limite de indemnização indicado nas **condições particulares** para este módulo de cobertura ou **apólice**.

No caso de duas ou mais coberturas serem ativadas pela mesma causa ou evento, o **segurado** pagará uma **franquia** única, sendo que a **franquia** a aplicar a este caso será a de valor mais elevado das que se indicam nas condições particulares.

Dois ou mais **incidentes/reclamações** com origem na mesma causa serão considerados como apenas um **incidente/reclamação**, independentemente do número de reclamantes ou segurados.

### 4.2. Âmbito Temporal

Em relação à cobertura da secção 2.2 “Perdas do Segurado” e, sempre que a mesma esteja contemplada nas **condições particulares**, a mesma aplica-se apenas aos **incidentes** ocorridos e notificados ao **Segurador** durante o **período do seguro**.

Em relação à cobertura da secção 2.3 “Responsabilidade por falha na segurança cibernética” e da secção 2.4 “Responsabilidade por Conteúdo Digital” e, desde que as mesmas estejam expressamente incluídas nas **condições particulares**, a cobertura aplica-se apenas às **reclamações** apresentadas durante o **período de seguro** e por eventos ocorridos posteriormente à **data de retroatividade** indicada nas **condições particulares**.

### 4.3. Âmbito Territorial

As garantias deste módulo de cobertura estendem-se e limitam-se a **incidentes** ocorridos ou **reclamações** apresentadas nos territórios definidos nas **condições particulares**.

### 4.4. Controlo da defesa

O **Segurador** tem o direito, mas não a obrigação de assumir o controlo e dirigir em nome do **segurado**, a investigação, o pagamento ou defesa de qualquer **reclamação** ou **inspeção de dados**. Se o **Segurador** considerar necessário, nomeará um perito/especialista, avaliador, advogado ou qualquer outra pessoa apropriada para tratar ou gerir a **reclamação** ou a **inspeção de dados**. O **Segurador** não fará nenhum pagamento por qualquer **reclamação** ou **inspeção de dados** que não esteja coberta por este módulo.

### 4.5. Confidencialidade

O **segurado** deve tomar todas as medidas necessárias, a todo o momento, para que, dentro do possível, nenhum terceiro conheça a existência desta **apólice**, exceto com o prévio consentimento por escrito do **Segurador**. Esta cláusula não será aplicável aos seguradores de excesso quando o presente contrato atue como **apólice** primária.

### 4.6. Obrigações do Segurado

- A. O **segurado** obriga-se a notificar, tão cedo quanto possível, qualquer **incidente** ou **reclamação** de acordo com o procedimento de notificação anexo à presente **apólice**, mas sempre dentro do **período do seguro**.
- B. O **segurado** pode notificar ao **Segurador** qualquer **incidente** ou circunstância que possa resultar numa **reclamação**, custo ou serviço coberto por este módulo de cobertura, o mais cedo possível e durante o **período do seguro**, salvo impedimento legal.

Caso o **Segurador** aceite a notificação do **segurado**, qualquer **reclamação**, despesa ou serviço coberto que derive dos mesmos factos considera-se como apresentado, para os efeitos deste módulo de cobertura, no momento em que os mesmos sejam comunicados pela primeira vez, desde que, ao notificar os factos, se tenha fornecido informação detalhada sobre os mesmos, incluindo datas e possíveis **lesados**.

**4.7. Período adicional de notificação**

Se este módulo de cobertura for cancelado ou não renovado, o **segurado** terá direito a um período de 30 dias a partir da data de vencimento do **período do seguro**, durante o qual poderá notificar pela primeira vez ao **segurador** um **incidente** quando as causas das mesmas tenham sido originadas durante o **período do seguro**.

No âmbito exclusivo das **reclamações**, o **segurado** terá sempre direito a um período adicional de 365 dias após a data termo da apólice, para factos ou circunstâncias ocorridos durante o **período do seguro**, desde que esta secção de cobertura não seja substituída ou sucedida por qualquer outro contrato de seguro que garanta a responsabilidade civil profissional. O limite de indemnização para a extensão automática do período de reclamação é parte integrante, e não adicional, ao limite de indemnização total indicado nas condições particulares.

**4.8. Condições Gerais Aplicáveis**

O segurado e o Segurador acordam introduzir as seguintes alterações às Condições Gerais anexas às presentes Condições Especiais e que fazem parte integrante da apólice:

- Substitui-se a cláusula “Condições Gerais para a **Reclamação** de Sinistros” das Condições Gerais pela cláusula “4.6. - Obrigações do **Segurado**” das presentes Condições Especiais.
- Substitui-se a cláusula “Segurados Conjuntos” das Condições Gerais pela cláusula “4.1. Quanto pagaremos” das presentes Condições Especiais.

**4.9. Aceitação expressa e Comprovativo de receção de informação**

Com a aposição da assinatura no presente documento, o **Tomador do Seguro** declara expressamente que:

- a. Leu, analisou e recebeu por escrito e previamente a qualquer vinculação, a informação sobre as cláusulas da **Apólice** e sobre os mecanismos de **reclamação** tal como descritos supra, com todos os esclarecimentos necessários à sua efetiva e cabal compreensão.
- b. Todos os factos e informações fornecidos ao **Segurador** são verdadeiros e corretos e não omitiu quaisquer factos que poderiam influenciar a decisão de contratar, ou os termos da **Apólice**.

As condições desta **Apólice** foram estabelecidas tendo em conta os termos e as limitações acordadas entre as partes, nomeadamente em matéria de definições, riscos objeto da **Apólice**, **âmbito temporal** de cobertura, limites por anuidade e sinistros, **franquias**, exclusões e outras disposições.

Caso a intenção fosse a de estender o âmbito das garantias a responsabilidades de outra natureza, o contrato não teria sido celebrado e as condições de aceitação, assim como o prémio, teriam sido estipuladas de diferente forma; para além disso, os prémios são determinados de acordo com a definição da cobertura.

Adicionalmente, o **Tomador do Seguro** reconhece ter lido, considerado e compreendido o conteúdo e alcance de todas as cláusulas desta **Apólice** e, especialmente, as destacadas a negrito que podem ser restritivas de direitos. O **Tomador do Seguro** assina abaixo para expressar o seu acordo e total aceitação das mesmas.